



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
*Estado da Bahia*  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.096 /2017

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
MUNICIPAL A CASA DE RENOVAÇÃO  
IRMÃO RAMON E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 100 da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1.º** – Fica declarada como Entidade Social de **UTILIDADE PÚBLICA** no âmbito do Município de Santo Amaro, a **CASA DE RENOVAÇÃO IRMÃO RAMON**, localizada no Povoado do Tabuleiro, s/n, Arraial da Pedra, nesta Cidade.

**Art. 2.º** – A referida Entidade Social **CASA DE RENOVAÇÃO IRMÃO RAMON**, com base nesta lei, terá assegurada todas as isenções de impostos e taxas de financiamento garantidas na legislação em vigor.

**Art. 3.º** – Fica o Chefe do Poder Executivo incumbido de determinar a inclusão da referida **CASA DE RENOVAÇÃO IRMÃO RAMON** no Cadastro Municipal de Entidades Filantrópicas e Sociais de interesse Público, aptas a receber recursos de subvenções sociais.

**Art. 4.º** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro/Ba, 05 de outubro de 2017.**

  
FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM  
Prefeito Municipal